

**Artigo 4º** - O valor apurado pela Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº. 131/2010 alterada pela Portaria. 419/2010, foi de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme laudode avaliação de fls.20/22 do Processo Administrativo nº. 1491/12.

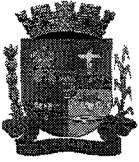
**Artigo 5º** - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

**Artigo 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Rio Claro/RJ, 28 de maio de 2012.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized loop followed by a vertical line extending downwards.

Raul Machado  
Prefeito



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº.1207, de 28 de maio de 2012.**

“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação o imóvel que especifica”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO – RAUL FONSECA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº. 3.365/41 e no inciso V do art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, área 1 com 560,00 m<sup>2</sup> (sem edificações) e área 2 com 1.010,70 m<sup>2</sup> (136,33 m<sup>2</sup> de área construída e 873,74 m<sup>2</sup> de área livre), áreas a serem desmembradas, de propriedade de **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE RIO CLARO LTDA**. As áreas encontram-se respectivamente registradas no RGI Lº 2-F, Fls. 198, Matrícula nº. 1653 e no RGI Lº 2-B, Fls.11, Matrícula nº. 339, conforme Certidão emitida pelo Cartório do Ofício Único de Rio Claro-RJ. As áreas declaradas possuem as seguintes medidas e confrontações:

**ÁREA 1- (RGI Lº 2-F, Fls. 198, Matrícula nº. 1653):** 10,00 m de frente com a Rua Vicente Panaino; 10,00 m de fundos com o rio denominado “Rio Claro”; 58,00 m de lado direito confrontando com área remanescente; 54,00 m de lado esquerdo confrontando com área remanescente.

**ÁREA 2 – (RGI Lº 2-B, Fls. 11, Matrícula nº. 339):** 10,00 m de frente com a Avenida João Baptista Portugal; 10,00 m de fundos com o rio denominado “Rio Claro”; 104,00 m de lado direito confrontando com galpão (área remanescente); 98,14 m de lado esquerdo confrontando com área remanescente.

**Artigo 2º** - A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação da área referida no artigo anterior para abertura de logradouro público de ligação entre a Avenida João Baptista Portugal e Rua Vicente Panaino.

**Artigo 3º** - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº. 3.365/41 e alterações posteriores.